



## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000

Santa Rita d'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 705/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE (SP), PARA O EXERCÍCIO DE 1.995.

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º)-** O Orçamento Fiscal do Município de Santa Rita d'Oeste, abrangendo a sua Administração direta, seus órgãos, Fundos Autarquias e Fundações, para o exercício financeiro de 1.995, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**ARTIGO 2º)-** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES.....	R\$-	3.585.930,00
- Receita Tributária.....	R\$-	21.880,00
- Receita Patrimonial.....	R\$-	203.250,00
- Receita Industrial.....	R\$-	1.000,00
- Receita de Serviços.....	R\$-	20.050,00
- Transferências Correntes.....	R\$-	3.125.250,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$-	214.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$-	414.070,00
- Operações de Crédito.....	R\$-	20.000,00
- Alienações de Bens.....	R\$-	40.000,00
- Transferência de Capital.....	R\$-	354.070,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	4.000.000,00

**ARTIGO 3º)-** As despesas da administração Direta e de seus órgãos e Fundos Municipais, será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO.....	R\$-	56.000,00
- Câmara Municipal.....	R\$-	56.000,00
PODER EXECUTIVO.....	R\$-	789.000,00
- Chefia do Executivo.....	R\$-	389.000,00
- Finanças.....	R\$-	400.000,00



## Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

Rua Antonio Tavares. 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000

Santa Rita d'Oeste - Estado de São Paulo

- Agricultura.....	R\$-	113.000,00
- Educação e cultura.....	R\$-	1.215.000,00
- Habitação e urbanismo.....	R\$-	640.000,00
- Saúde e Saneamento.....	R\$-	380.000,00
- Assistência Previdenciária.....	R\$-	366.000,00
- Transportes.....	R\$-	441.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$-	4.000.000,00

ARTIGO 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do Orçamento das despesas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320.


III- Proceder a Transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro das várias unidades orçamentárias de atividades para projeto e projeto para atividades.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.995, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
18 de outubro de 1.994.

  
JOAO BAPTISTA LUJAN  
PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
SECRETARIA-